



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 24/2022-MP/PA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MOVIMENTO REPÚBLICA DE
EMAÚS, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ – MPPA, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
ELENCADAS.**

O MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, associação sem fins lucrativos, constituída em 12 de outubro de 1970, inscrita no CNPJ 63.887.558/0001-50, sediada Rua Padre Bruno Sechi, nº 17, Bengui, Belém, Pará, 66630-420, neste ato representado pela Coordenadora Geral, a Sra. **GEORGINA NEGRÃO KALIFE CORDEIRO**, CPF nº 036.575.902-34.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA, CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, com sede nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165 neste ato representado por seu titular, o Exmo. Sr. Procurador-Geral, de Justiça **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, no final assinado, doravante denominado **MPPA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Os PARTICIPES obrigam-se a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988; a Constituição do Estado do Pará de 1989; a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu art. 116; a Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Lei Estadual nº 7.731/2013, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico e dá outras providências, bem como os demais normativos oriundos das atribuições funcionais dos signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços entre os **PARTÍCIPIES** para viabilizar a realização de entrega de bens eletrônicos inservíveis do **MPPA** para o **EMAÚS**, bem como ações de educação ambiental junto ao público que compõe o **MPPA**.

2.1. O Programa Resíduos de Eletroeletrônicos consiste em promover a doação ambientalmente adequado de resíduos de Eletroeletrônicos (EE), incorporado ao eixo Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Programa MP Sustentável, com fito de reduzir os diversos impactos ambientais e para a saúde humana, em razão de conter substâncias tóxicas como o mercúrio.

2.2. Para doação dos materiais serão realizados levantamentos de resíduos de equipamentos eletrônicos pelo Departamento de Informática e Divisão de Patrimônio, os quais, respectivamente, responsabilizar-se-ão por atestar o “término de uso” e a retirada do tombamento.

2.3. Todo o resíduo coletado será destinado para o Movimento República de Emaús (MRE), situado na Rua Padre Bruno Sechi, nº 17 – Bengui, Belém. PA, CEP 66630-420, entidade inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que assume a responsabilidade de providenciar a manutenção dos Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE) que ainda possam ser utilizados, bem como de reciclar parte do produto, minimizando assim o impacto ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3. Para a execução deste projeto, o **MPPA** se responsabiliza pelo contato com a Divisão de Patrimônio e Departamento de Informática para realizar levantamentos acerca dos REEE inservíveis e, assim, passíveis de cancelamento de tombamento.

1

3.1. O **MPPA** comunicará ao **MOVIMENTO DE EMAÚS**, semestralmente, sobre a quantidade de REEE identificada para que, se proveitosa à associação, realize a retirada dos respectivos materiais.

3.2. Os Parceiros poderão, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da retirada de REEE, como forma de prevenir a ocorrência de eventuais danos ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem responsabilidades e obrigações do **MOVIMENTO DE EMAÚS**, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO:

- a. A retirada dos materiais inservíveis identificados e sinalizados ao EMAÚS, conforme a necessidade do **MPPA** e a disponibilidade da referida associação;
- b. Elaborar conteúdo das ações visando implementar o propósito de conectar pessoas para promover educação ambiental acerca de descarte de REEE;
- c. Repassar informações ao **MPPA** acerca do manuseio e destinação dos materiais inservíveis recebidos através do programa.
- d. Cooperar com o **MPPA** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão.
- e. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre o **MPPA** e seus beneficiados.

4.2. Constituem responsabilidades e obrigações do **MPPA**, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO:

- a. Zelar pelo compromisso do fornecimento de levantamentos acerca dos materiais coletados;
- b. Divulgar as operações de doação dos REEE sempre que ocorrer;
- c. A quantificação dos REEE semestralmente, por meio da Divisão de Patrimônio e Secretaria de Informática;
- d. Cooperar com a **REPÚBLICA DE EMAÚS** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão.
- e. Garantir o contato à associação para a realização das retiradas dos materiais inservíveis sempre que necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

5. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

6. As condutas dos parceiros neste TERMO DE COOPERAÇÃO devem ser orientadas por atitudes dignas, éticas e íntegras, representadas pelo cumprimento de exigências legais de modo a garantir que os propósitos firmados atendam aos fins legais, sociais e às exigências do bem comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA PARCERIA

7. A vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

8. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo acordo entre os PARTICIPES durante sua vigência mediante Termo Administrativo, visando aprimorar a execução dos trabalhos relacionado ao seu objetivo, e da necessidade de atualização do Programa Resíduos de Eletroeletrônicos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, bem como na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. O presente Acordo ou seu respectivo extrato deverá ser publicado, em até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, pelo MPPA no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. As partes elegem o foro desta Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belém, 28 de OUTUBRO de 2022.

César Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará

Georgina Negrão Kalife Cordeiro
Coordenadora Geral
Movimento República de EMAÚS

Testemunhas:

1.
RG: 1443149

2.
RG: 7888297



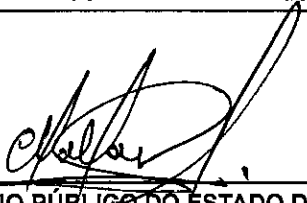
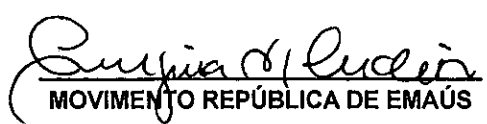
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ			
Órgão/Entidade Concedente		CNPJ	
Ministério Público do Estado do Pará - MPPA		05.054.960/0001-58	
Endereço: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha.			
Cidade: Belém	UF PA	CEP 66.015.160	DDD/Telefone (91) 4006-3411
Nome do Responsável		CPF	
César Bechara Nader Mattar Júnior		281.920.522-49	
2.CONVENIENTE			
Órgão/Entidade Conveniente		CNPJ	
MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS		63.887.558/0001-50	
Endereço: Rua Padre Bruno Sechi, nº 17, Benguí.			
Cidade: Belém	UF PA	CEP 66630-420	DDD/Telefone (91) 3285-7693
Nome do Responsável:		CPF	
Georgina Negrão Kalife Cordeiro		036.575.902-34	
3.DESCRICÃO DO PROJETO			
Identificação do projeto:		Período de Vigência	
Viabilizar a realização de entrega de bens eletrônicos inservíveis do MPPA para o EMAÚS, bem como ações de educação ambiental junto ao público que compõe o MPPA.		Início Outubro/2022	Termino Outubro/2023
Justificativa: O Programa Resíduos de Eletroeletrônicos, que faz parte do Programa institucional MP Sustentável, consiste em promover a doação ambientalmente adequada de resíduos de Eletroeletrônicos, incorporado ao eixo Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com fito de reduzir os diversos impactos ambientais e para a saúde humana, em razão de conter substâncias tóxicas, como o mercúrio, dentre outras.			
4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO			
Meta 1: Elaboração de inventário dos equipamentos eletroeletrônicos inservíveis ao MPPA			
Etapas/Fase nº 01 - MPPA			
Especificação: Apresentar a listagem de bens inservíveis e retirada do número de patrimônio.			
Execução O Departamento de informática apresentará a listagem de REEE à Divisão de Patrimônio, que realizará a retirada do tombamento, quando for o caso.	Início Outubro/2022	Termino Outubro/2023	
Etapas/Fase nº 02 - MPPA			
Especificação: Comunicação semestral do quantitativo relacionado para o Emaús.			

Execução: A Divisão de Patrimônio encaminhará e-mail ao Movimento República do Emaús com a listagem dos REEE.	Início	Termino
	Outubro/2022	Outubro/2023
Meta 2: Retirada dos REEE pelo Movimento República do Emaús.		
Etapa/Fase nº 01 - Emaús		
Especificação: Apresentação de cronograma de retirada.		
Execução O Movimento República de Emaús apresentará o cronograma de retirada com data, hora e local de retirada de REEE à Divisão de Patrimônio, principalmente, quando houver grande quantidade de material.	Início	Termino
	Outubro/2022	Outubro/2023
Etapa/Fase nº 02 – MPPA e Emaús		
Especificação: Apresentação de Resultados		
Execução A Divisão de Patrimônio apresentará ao CAO Ambiental o quantitativo entregue ao Movimento da República de Emaús, conforme cronograma. O Movimento República de Emaús apresentará ao CAO Ambiental o quantitativo de materiais reutilizados, reciclados e descartados.	Início	Termino
	Outubro/2022	Outubro/2023

10. APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

Aprovado em:	
Belém/PA, de de 2022.	
 _____ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	 _____ MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS